



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo n.º 007/2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: **31/10/2025**, ÀS 08:00HMIN (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍDIA BARBOSA DE BRITO

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR".

Realização: Por meio do site www.bnc.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 21/10/2025 até as 07h45min do dia 31/10/2025 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 31/10/2025 das 08:00 às 11:00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, Sra. Lídia Barbosa de Brito, designado pela Resolução nº 047/2025, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 050/2023 e Resolução que Regulamenta a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, em virtude da vigência da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por licitação para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA /MT– CISA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DAS ROUPARIAS DOS LEITOS E DO CENTRO CIRÚRGICOS E DOS PROFISSIONAIS QUE USA ROUPAS APROPRIADAS PARA OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DIÁRIA". CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CISA, **pelo período de 01 (um)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QDE	REF TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	150	398052-9 UND 1	LENÇOL DE SOLTEIRO BRANCO COM ELASTICO NA MEDIDA 160X250 CM, 180 FIOS NA COMPOSIÇÃO DE	43,90	5.585,00

			100% DE ALGODÃO COM SILK. PERSONALIZADO.		
2.	100	198322-9 UND 1	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 260G/ML 100% ALGODÃO 1,50X1,50. SEM FENESTRA, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.	71,90	7.190,00
3.	50	00067181 UND1	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PESADO COM MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO E DEDAL, LEVEMENTE TRANSPASSADO ATRÁS, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO TAMANHO M, G E GG. POLIÉSTER, RESISTENTE AO CLORO, ESTERILIZÁVEL, COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANA E ANTIFÚNGICA.	99,99	4.999,50
4.	150	00028714 UND	CAMISOLA ABERTA COM TREPASSE FRONTAL, EM BRIM LEVE, DIVERSOS TAMANHO (P,M,G E GG) SILK PERSONALIZADO, ESTAMPA ÁGUA FLOR.	55,90	8.385,00
5.	150	100018-7 UND	CONJUNTO UNISSEX BRIM LEVE COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO TAMANHO P, M, G E GG. NAS CORES AZUL MARINHO/VERDE/AZUL CLARO/AMARELO CLARO.	99,95	14.992,50
6.	20	95265-6 PAR1111	PROPÉ CIRURGICO EM BRIM PESADO C/SOLADO DE LONA TAMANHO ÚNICO. NAS CORES AZUL MARINHO/VERDE/AZUL CLARO/AMARELO CLARO. COM LOGO.	29,90	598,00
7.	50	00068716 UM 1	CAMISETA COM GOLA “O”, EM MALHA PV ANTIPPILING NAS CORES AZUL MARINHO/PRETO/BRANCO E SILK PERSONALIZADA. TAMANHOS P,M,G E GG.	41,50	2.075,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A participação na presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT- CISA por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico Portal: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br, e <http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/cisa/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento da Bolsa Nacional de Compras do sistema de Pregão Eletrônico, podendo ser obtidos por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br ou pelo E-mail: contato@bnc.org.br.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do [§2º do art. 122 da Lei 14.133/2021](#).

3. INGRESSO NA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Pregão Eletrônico.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.6.5. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem muito inferiores a do valor orçado pela Administração.*
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência sendo meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas **nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os direitos da Administração previstos **nos artigos 137 a 139 da mesma Lei**.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras - www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5. ANEXO V - Modelo de Procuração
- 9.13.6. ANEXO VI - Declarações
- 9.13.7. ANEXO VII – Declaração ME e EPP

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2025.

WEILA ALMEIDA FONSECA
Secretária Executiva-CISA

LÍDIA BARBOSA DE BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESOLUÇÃO 047/2025

Edital e Minuta de Contrato e Minuta da Ata Analisado e aprovado pela assessoria jurídica do CISA (conf. Parecer Anexo).

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.2.1 - Certidões Negativas de:

- a) Certidão de Quitação com os Tributos Federais;
- b) Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- c) Regularidade Social junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Regularidade junto Secretaria de Fazenda Municipal.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA
RUA DA SAUDADES, SNº – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CEP: 78.670-000

Áreas Interessadas:

SECRETARIA EXECUTIVA DO CISA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR”, para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal João Abreu Luz, administrado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, tendo em vista necessitando de reposição das rouparias dos leitos e do centro cirúrgicos e dos profissionais que usa roupas apropriadas para os atendimentos das demandas diária, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação será necessária para aquisição de “**UNIFORMES**” e “**ENXOVAL HOSPITALAR**” para todos os setores pertinentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, visando a reposição à uniformidade e a padronização de nossos servidores, tornando a vestimenta mais homogênea entre todos.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA de São Félix do Araguaia – MT, possui 50 unidades de atendimento ao paciente aonde trabalham 70 funcionários, considerando que os profissionais fazem parte do acolhimento aos Pacientes no uso de suas atribuições, as atividades destinadas ao aprimoramento técnico, à promoção e participação de eventos, cursos de atualização, aperfeiçoamento e pesquisas de satisfação;

Considerando que o uniforme traz melhor identificação, credibilidade e segurança aos servidores e aos Pacientes Fazem-se necessário a aquisição de UNIFORMES, cuja identidade visual siga o padrão da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, a fim de fortalecer a imagem e a credibilidade dos serviços desta unidade Hospitalar; melhorar a identificação da equipe de trabalho durante a realização dos eventos; proporcionar melhor organização deste serviço; criar um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança aos pacientes, com a identificação de cada funcionário.

Consideramos o uniforme de fundamental importância e para tal, nos pautamos nos princípios da igualdade, estética e segurança: para que todos os profissionais frequentem seus ambientes com o mesmo padrão de vestimenta, lembrando ainda que a referida vestimenta identifica os profissionais dentro e fora das Unidades, o que contribui para a segurança dos mesmos.

Considerando ainda que a aquisição de Lençóis ou seja: “**ENXOVAL HOSPITALAR**”, visa garantir um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal João Abreu Luz, dessa forma é necessária a aquisição

dos produtos para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta secretaria executiva.

A Licitação será realizada por itens, a escolha de realização por itens visa reduzir as chances de que a licitação seja frustrada, facilitando assim a aquisição dos materiais de acordo com o ramo de atividade dos produtos a serem fornecidos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E CUSTO ESTIMADO

ITEM	QDE	REF TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	150	398052-9 UND 1	LENÇOL DE SOLTEIRO BRANCO COM ELASTICO NA MEDIDA 160X250 CM, 180 FIOS NA COMPOSIÇÃO DE 100% DE ALGODÃO COM SILK. PERSONALIZADO.	43,90	5.585,00
2.	100	198322-9 UND 1	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 260G/ML 100% ALGODÃO 1,50X1,50. SEM FENESTRA, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.	71,90	7.190,00
3.	50	00067181 UND1	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PESADO COM MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO E DEDAL, LEVEMENTE TRANSPASSADO ATRÁS, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO TAMANHO M, G E GG. POLIÉSTER, RESISTENTE AO CLORO, ESTERILIZÁVEL, COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANA E ANTIFÚNGICA.	99,99	4.999,50
4.	150	00028714 UND	CAMISOLA ABERTA COM TREPASSE FRONTAL, EM BRIM LEVE, DIVERSOS TAMANHO (P,M,G E GG) SILK PERSONALIZADO, ESTAMPA ÁGUA FLOR.	55,90	8.385,00
5.	150	100018-7 UND	CONJUNTO UNISSEX BRIM LEVE COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO TAMANHO P, M, G E GG. NAS CORES AZUL MARINHO/VERDE/AZUL CLARO/AMARELO CLARO.	99,95	14.992,50
6.	20	95265-6 PAR1111	PROPÉ CIRURGICO EM BRIM PESADO C/SOLADO DE LONA TAMANHO ÚNICO. NAS CORES AZUL MARINHO/VERDE/AZUL CLARO/AMARELO CLARO. COM LOGO.	29,90	598,00
7.	50	00068716 UM 1	CAMISETA COM GOLA “O”, EM MALHA PV ANTIPPILING NAS CORES AZUL MARINHO/PRETO/BRANCO E SILK PERSONALIZADA. TAMANHOS P,M,G E GG.	41,50	2.075,00

3.2.2. - Valor estimado Total dos produtos/serviços objeto desta licitação é R\$ 25.669,50 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos).

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, na forma do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nas dotações a seguir discriminada:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAÚDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**: sito a RUA DA SAUDADES, SNº – Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000. Entrega nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 04 (quatro) meses, parcelas 30/60/90/120 dias, (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do [art. 117 da lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da lei nº 14.133/2021](#).

8.3. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis de Compras.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratante obriga-se a:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A contratada obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- d)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- f)** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- g)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

- h) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO REAJUSTE

11.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no [Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021](#), inclusive com demonstração em planilhas de custos.



11.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

11.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por escrito, no endereço: rua da saudade, s/nº, jardim pindorama, CEP nº 78.670-000 ou através do e-mail: licitacisa@hotmail.com

12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1. DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES/Enfermeira responsável técnica

12.1. WEILA ALMEIDA FONSECA/ Secretária Executiva do CISA

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2025.

WEILA ALMEIDA FONSECA
Secretária Executiva do CISA

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES
Enfermeira responsável técnica

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Executiva do CISA.

Data: 17/10/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
Presidente do CISA



ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços;

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até XX (XXX) dias após o atesto da nota fiscal.

III – O prazo de entrega XXX dias

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Obs.: COLOCAR TODOS OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DA EMPRESA: RG, CPF, ENDEREÇO.

Localidade,de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE ATA/CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA XXXXXX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A XXXXX - MT
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua XXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado, pela XXXXXXXXXXXX a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____; doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do [artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#) atualizada pelo [Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023](#) tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD TCE/MT
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA no endereço constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte, instalação e implantação para a contratante.

CLÁUSULA TECEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Pregão Eletrônico, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT - CISA de São Félix do Araguaia - MT, em até 03 (três) parcelas 30/60/90 dias, após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia- CISA de São Félix do Araguaia – MT, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos/materiais constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o [artigo 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.2 Os serviços e itens objeto do **Termo de Referência – ANEXO I do Aviso de Pregão Eletrônico** estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA de São Félix do Araguaia - MT reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT - CISA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA ou de seus agentes e prepostos.

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo de Licitação pregão eletrônico nº 002/2025 ocorrerão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2025/2026 assim definido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:



Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAÚDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A contratada obriga-se a:

7.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do [art. 140, §4º da Lei 14.133/2021](#).
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no [art. 104 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. As alterações contratuais devem seguir o disposto no [art. 124 da Lei 14.133/2021](#)

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do [art. 125 da Lei 14.133/2021](#).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no [Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021](#).

9.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO DE RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, [artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

11. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Pregão Eletrônico nº 02/2025, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO



12.1. Este contrato será regido pelas disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia – MT,de2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA
ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
CONTRATADA



ANEXO V

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA, na Pregão Eletrônico nº -----/2025.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, e contratos (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA; declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#), que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT- CISA;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia- CISA , Estado de Mato Grosso.

Declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)
(papel timbrado da empresa)